



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

## DECRETO Nº. 2077, de 14 de Dezembro de 2017.

*Dispõe sobre a Nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

*CONSIDERANDO* que a Lei 1.005, de 09 de setembro de 2011, criou o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

*CONSIDERANDO* que presidente do CMAS solicitou, por meio do Of .nº 28/CMAS, a substituição de membros do Conselho;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeadas as seguintes pessoas, representantes Governamentais e Não-Governamentais, abaixo relacionadas para compor o **Conselho Municipal de Assistência Social e Cidadania – CMAS**, para mandato no período de 17 de dezembro de 2017 a 16 de dezembro de 2018:

#### **I - Representantes Governamentais:**

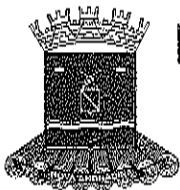
##### *a) Titulares:*

1 - Ana Kelly Pereira Clemente, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

2 - Karoline de Matos Santos, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

3 - Sueli de Souza Pessoa, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

##### *b) Suplentes:*



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Decreto 2.077/2015 pág. 02

1) Josefa Ferreira de Almeida, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

2) Izenete Monteiro de Carvalho, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

3) Maiane Pereira Paulista Nunes, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

## II - Representantes da Sociedade Civil:

### a) Titulares:

1) Rejane Cristina Palopoli do Nascimento Rambaldi, representante dos Trabalhadores da Área;

2) Almir Pereira Dias, representante dos Trabalhadores da Área;

3) Butho Chrisostome, representante dos Usuários;

### b) Suplentes:

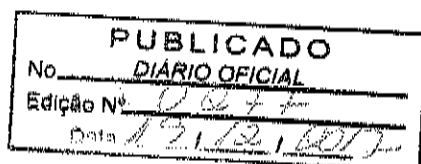
1) Venerita Maria de Jesus, representante dos Usuários;

2) Marcia Souza Rodrigues, representante da Instituição de Atendimento;

3) Daniele Lima Campos, representante da Instituição de Atendimento;

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 17 de dezembro de 2017.

Nova Andradina-MS, 14 de dezembro de 2017.



  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL